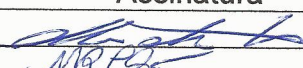
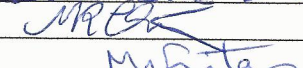

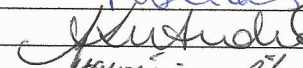
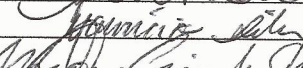
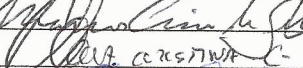
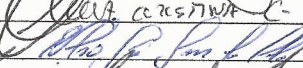
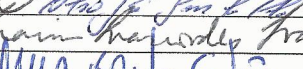
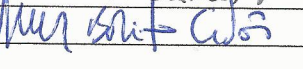
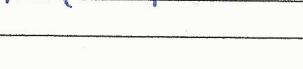


## DECLARAÇÃO



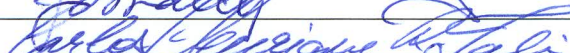
Em atendimento à Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o Procedimento Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal (art. 18, art.19, art.20 e art.21), os docentes abaixo relacionados declaram, após tomarem conhecimento da relação nominal dos candidatos inscritos para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Artes (Mestrado/ Doutorado) para ingresso no 1o semestre/2017, que não se encontram em situação de impedimento ou suspeição para participarem da banca examinadora do referido concurso.

| Nome do Docente                    | Assinatura   | Data       |
|------------------------------------|--|------------|
| MUNICO MEDEROS REISIRO             |    | 12/09/2016 |
| Márcia Regina Emery Quitel         |    | 12/09/2016 |
| MARIA DO CARMO DE FREITAS VENEROSO |    | 13/09/2016 |
| ANA LÚCIA MENEZES DE ANDRADE       |    | 14/09/2016 |
| MAURÍCIO SILVA GINO                |   | 14/09/2016 |
| Marcos César de Senna Hill         |  | 15/09/2016 |
| ANA CRISTINA CARVALHO PEREIRA      |  | 15/09/2016 |
| EVANORO JOSE LEMOS DA CUNHA        |  | 15/09/2016 |
| MARINA MARCONDES MACHADO           |  | 15/09/2016 |
| Amin Brito Cador                   |  | 16/09/16   |
|                                    |  |            |
|                                    |  |            |
|                                    |  |            |
|                                    |  |            |
|                                    |  |            |

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2016

## DECLARAÇÃO

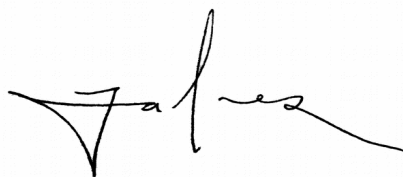
Em atendimento à Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o Procedimento Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal (art. 18, art.19, art.20 e art.21), os docentes abaixo relacionados declaram, após tomarem conhecimento da relação nominal dos candidatos inscritos para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Artes (Mestrado/ Doutorado) para ingresso no 1o semestre/2017, que não se encontram em situação de impedimento ou suspeição para participarem da banca examinadora do referido concurso.

| Nome do Docente               | Assinatura   | Data       |
|-------------------------------|--|------------|
| Arnaldo Leite de Alvarenga    |   | 15/09/2016 |
| Ernani de Castro Maletta      |    | 15/09/2016 |
| Carlos Henrique Rezende Falci |  | 15/09/2016 |

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2016

## DECLARAÇÃO

Em atendimento à Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o Procedimento Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal (art. 18, art.19, art.20 e art.21), o docente abaixo relacionado declara, após tomar conhecimento da relação nominal dos candidatos inscritos para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Artes (Mestrado/ Doutorado) para ingresso no 1o semestre/2017, que não se encontra em situação de impedimento ou suspeição para participar da banca examinadora do referido concurso.


A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Jalver', with a stylized flourish extending to the right.

Jalver Machado Bethônico

Belo Horizonte, 15 de Setembro de 2016

## DECLARAÇÃO

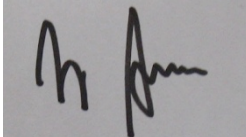
Em atendimento à Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o Procedimento Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal (art. 18, art.19, art.20 e art.21), os docentes abaixo relacionados declaram, após tomarem conhecimento da relação nominal dos candidatos inscritos para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Artes (Mestrado/ Doutorado) para ingresso no 1o semestre/2017, que não se encontram em situação de impedimento ou suspeição para participarem da banca examinadora do referido concurso.

| Nome do Docente            | Assinatura   | Data       |
|----------------------------|--|------------|
| Luiz Roberto Pinto Nazario |  | 15/09/2016 |
|                            |  |            |
|                            |  |            |
|                            |  |            |
|                            |  |            |
|                            |  |            |

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2016

## DECLARAÇÃO

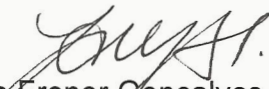
Em atendimento à Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o Procedimento Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal (art. 18, art.19, art.20 e art.21), os docentes abaixo relacionados declaram, após tomarem conhecimento da relação nominal dos candidatos inscritos para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Artes (Mestrado/ Doutorado) para ingresso no 1o semestre/2017, que não se encontram em situação de impedimento ou suspeição para participarem da banca examinadora do referido concurso.

| Nome do Docente         | Assinatura   | Data       |
|-------------------------|--|------------|
| Luiz Antonio Cruz Souza |  | 16/09/2016 |
|                         |  |            |
|                         |  |            |
|                         |  |            |
|                         |  |            |
|                         |  |            |

Los Angeles (USA), 16 de setembro de 2016.

## DECLARAÇÃO

Em atendimento à Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o Procedimento Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal (art.18, art.19, art.20 e art.21) declaro, após tomar conhecimento da relação nominal dos candidatos inscritos para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Artes (Mestrado/Doutorado) para ingresso em 2017, que não me encontro em situação de impedimento ou suspeição para participar da banca examinadora do referido concurso.

  
Prof(a). Dra Yacy-Ara Froner Gonçalves

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2016

## DECLARAÇÃO

Em atendimento à Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o Procedimento Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal (art.18, art.19, art.20 e art.21) declaro, após tomar conhecimento da relação nominal dos candidatos inscritos para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Artes (Mestrado/Doutorado) para ingresso em 2017, que não me encontro em situação de impedimento ou suspeição para participar da banca examinadora do referido concurso.



Profa. Lucia Gouvêa Pimentel

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2016.

## Legislação citada na Declaração

**Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999**, que regula o Procedimento Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal

.....

### CAPÍTULO VII DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO

**Art. 18.** É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

**Art. 19.** A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

**Art. 20.** Pode ser argüida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

**Art. 21.** O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

.....